



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo

CGC/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO N. 359, DE 06 DE JUNHO DE 2002.

DECLARA DE UTILIDADE E NECESSIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O TERRENO DE NELSON PEREIRA RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no artigo 5º, alínea "i" do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, c/c o artigo 10, inciso XVIII e artigo 75, inciso V da L.O. M.;

Considerando a necessidade de abertura de ruas e melhoramentos de vias públicas;

Considerando a necessidade de implantação das redes de água e esgoto, guias, sarjetas e asfalto no prolongamento da rua do Campo;

Considerando a necessidade de fazer a interligação da rua do Campo com a rua Paraná;

DECRETA:

Artigo 1º Fica declarado de necessidade e utilidade pública, para fins de aquisição pelo Município, por desapropriação amigável ou judicial para prolongar a rua do Campo, dando acesso a rua Paraná, um terreno sem benfeitorias, com a seguinte descrição: parte: *Parte do Lote 49, Quadra 28, Cadastro n. 0558, com frente para o lado par da rua Paraná; divide com a Travessa 4 em 31,50 metros; daí deflete à direita e segue dividindo com a rua do Campo em 4,00 metros; daí deflete a direita novamente e segue dividindo com a área remanescente em 31,50 metros; até atingir a rua Paraná; daí deflete à direita em 4,00 metros com a rua Paraná; encerrando assim uma área de 126,00 metros;* na posse direta de NELSON PEREIRA RODRIGUES, brasileiro, portador do RG n.º 16.267.230 SSP/SP e CPF/MF n.º 046.204.778-42, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Santa Cruz do Rio Pardo sob a matrícula n.º 23.684, avaliado em R\$2.000,00 (dois mil reais).

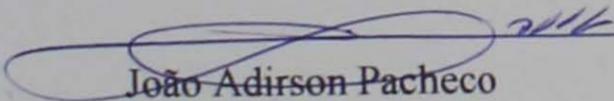
Artigo 2º A desapropriação de que trata o artigo primeiro é declarada de natureza urgente para os efeitos do artigo 15 do Decreto Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução do presente decreto, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º Fica revogado o Decreto nº 353, de 19 de março de 2002.

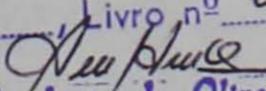
Registre-se e publique-se.

P.M. de Espírito Santo do Turvo, 06 de junho de 2002.


João Adirson Pacheco
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº
359, fls. 16, Livro nº 01


Angelo Humberto de Oliveira
Secretário de Adm. e Finanças